



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LEI N.º 0090/98.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE RIQUEZA DO OESTE, NA ORDEM DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal com base nesta Lei, autorizado a proceder transferência de recursos financeiros a Associação dos Pequenos Agricultores de Riqueza do Oeste, na ordem de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), objetivando incrementar o Programa Municipal de Sementes e Insumos Agrícolas, visando sobretudo, o fortalecimento do Produtor Rural.

Art. 2. - Quando do recebimento dos recursos a entidade prestará contas na forma da legislação vigente.

Art. 3. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta do orçamento vigente, mais especificamente na atividade 11080312.013 - e elemento de despesa 3230.00.000 - 130 - Transferências a Instituições Privadas.

Art. 4. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, no 15 dia de abril do ano de 1998.


EDMUNDO AFONSO BRACHT
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.
Bandeirante - SC, 15 de abril de 1998.


PEDRO ISAIAS
Secretário de Administração e Fazenda



A FORÇA QUE VEM DO POVO